



**EDITAL 12/2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por prazo determinado para atender necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, regendo-se pelas normas deste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 5.475/2020.

**1. Da Divulgação:**

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como Mural de Publicações do Poder Legislativo, e em caráter meramente informativo através de jornal de circulação local, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no município, de avisos afixados na Secretarias Municipais, além do site oficial do município [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

Os demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado somente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**2. Das Atribuições:**

As atribuições do cargo são as que constam no Anexo I deste Edital.

**3. Jornada de Trabalho:**

Os Agentes Comunitários de Saúde cumprirão jornada de trabalho de 8(oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

**4. Número de Vagas:**

É ofertada 01 (uma) vaga imediata de Agente Comunitário de Saúde, decorrente de vacância, sendo a vaga para a **Micro área 03**.

A habilitação no Processo Seletivo Simplificado para a **Micro área 01, Micro área 02, Micro área 04, Micro área 05 e Micro área 06**, não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.



#### 4.1. Tabela de Função - Resumo

Item	Vagas	Micro Área	Escolaridade e/ou outros requisitos para o exercício do cargo a serem apresentados quando da contratação	Carga horária Semanal	Remuneração Dezembro/2020
1	CR	01	a)Ensino Médio completo e, b)Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste Edital.	40 horas	R\$ 1.305,05
2	CR	02			
3	01	03			
4	CR	04			
5	CR	05			
6	CR	06			
<b>NOTAS DE RODAPÉ À TABELA DE EMPREGOS</b>					
<b>CR</b>	Cadastro Reserva				
1	A localização e a abrangência das Micro áreas encontram-se dispostas no Anexo III				

#### 5. Da Inscrição:

As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

**Período : 16/12/2020 a 27/12/2020**

##### 5.1. Da inscrição pela internet (não presencial):

As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo site <https://pedrasaltas.1doc.com.br/atendimento>, em Processos Seletivos.

**5.2.** Caso o candidato não possua acesso a internet, será disponibilizado acesso para a realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Pedras Altas, localizada na Avenida Visconde de Maúa, nº 19, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13:30 hs às 15:00 hs.

**5.3.** Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

**5.5. Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

**5.6.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do mesmo.

**5.7.** O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

**5.8.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

**5.9.** As informações prestadas no formulário de inscrição(internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

## **6. Da Homologação das Inscrições:**

**6.1.** Na data de **29 de dezembro de 2020** será divulgado o **Edital de Homologação das Inscrições**, com a respectiva relação de candidatos homologados, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

**6.2.** Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

**6.3.** Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **7. Da Seleção:**

O Processo Seletivo, no modo “simplificado”, consistirá de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

O conteúdo programático da Prova Objetiva está relacionado no Anexo IV deste edital.

## **8. Data da prova de Seleção:**

A prova de seleção será aplicada no dia **10 de janeiro de 2021**, às 9:00 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil.

A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.



**9. Da realização da Prova:**

**9.1.** O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

**9.2.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, **meia hora de antecedência ao horário marcado**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação pessoal com foto e comprovante de inscrição.

**9.3.** O candidato receberá o caderno questionário com 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha e Folha-Resposta, onde deverá marcar em cada questão apenas uma alternativa, dentre as cinco alternativas, sendo considerada nula a resposta que estiver rasurada, sendo ainda vedada a substituição de Folha-Resposta.

**9.4.** As questões serão divididas obedecendo aos seguintes critérios:

<b>Disciplina</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>Português</b>	<b>10</b>	<b>2,50</b>	<b>25,00</b>
<b>Matemática</b>	<b>10</b>	<b>2,40</b>	<b>24,00</b>
<b>Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos</b>	<b>15</b>	<b>3,40</b>	<b>51,00</b>
		<b>Total</b>	<b>100,00</b>

**9.5.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário, que lhe será restituído, se assim o desejar, após o horário limite para realização da prova.

**9.6.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha-Resposta devidamente assinada e respondida com caneta azul ou preta.

**9.7.** O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da mesma.

**9.8.** Não será permitido, durante a realização da prova, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, beep, agenda eletrônica, etc.).

**9.9.** Não será permitida a permanência de um último candidato no recinto de realização de prova, devendo o fiscal determinar a permanência do penúltimo e do antepenúltimo até a finalização de todos os candidatos.



#### **10. Critérios de Avaliação:**

**10.1.** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

**10.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.

#### **11. Divulgação do Gabarito:**

**11.1.** A divulgação do Gabarito da Prova ocorrerá no dia **11 de janeiro de 2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

#### **12. Critérios de desempate:**

**12.1.** Em caso de empate entre um ou mais candidatos serão observados os seguintes critérios:

**12.2.** Candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

**12.3.** Obter maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;

**12.4** Obter maior nota em Português;

**12.5** Sorteio Público, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

#### **13. Dos Recursos:**

**13.1.** Serão abertas as possibilidades de interpor recursos, nos seguintes prazos:

- a) Da Homologação das inscrições – prazo de 24 horas após a publicação;
- b) Do Gabarito – prazo de 24 horas após publicação;
- c) Do resultado da Avaliação da Prova de Objetiva – prazo de 24 horas após a publicação.

**13.2.** Os recursos deverão ser encaminhados através do Protocolo online, pelo site <https://pedrasaltas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, no assunto **(Recurso Administrativo Processo Seletivo Simplificado)**, respeitando os prazos **descritos no item 13.1 deste Edital**.

**13.3.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**13.4.** Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

**13.5.** Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

**13.6.** A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

**14. Da Contratação:**

A contratação para a função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br), e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação. Ocorrerá por meio de Edital de Convocação, do qual constarão as condições e documentos necessários para contratação.

**14.1.** O Município de Pedras Altas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

**14.2.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.

**14.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

**14.4.** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para a função só lhes será deferida no caso de:

**a)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

**b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

**c)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

d) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função através de atestado de boa saúde física e mental, deferido por Médico do Município de Pedras Altas;

e) Possuir habilitação para exercer a função, conforme o disposto na tabela de função, na data da contratação;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone fixo) em nome próprio. O primeiro comprovante deverá ser referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação do candidato; No caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital.

**14.5.** A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

**15. Do cronograma:**

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado constitui o Anexo II deste Edital.

**16. Das disposições finais:**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 5.475/2020.

**Pedras Altas, 15 de dezembro de 2020.**

**Luiz Alberto Soares Perdomo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Gerci Rogério da Rosa Pires**  
Secretário Municipal de Administração  
e Assuntos Jurídicos.



## **ANEXO I**

### **FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégica da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital;**
- b) Haver concluído o Ensino médio;**
- c) Idade: 18 anos.**





**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das inscrições	<b>16/12/2020 a 27/12/2020</b>
Homologação das inscrições	<b>29/12/2020</b>
Recurso da não homologação das inscrições	<b>30/12/2020</b>
Julgamento do recurso pela comissão	<b>04/01/2021</b>
Publicação da relação final de inscritos	<b>04/01/2021</b>
Aplicação da Prova Objetiva às 9:00 hs	<b>10/01/2021</b>
Publicação gabarito preliminar	<b>11/01/2021</b>
Recurso do gabarito preliminar	<b>12/01/2021</b>
Ato Público de desidentificação das provas às 9:00 hs	<b>13/01/2021</b>
Correção das Provas	<b>13/01/2021</b>
Ato Público de identificação das provas às 14:00 hs	<b>13/01/2021</b>
Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar	<b>14/01/2021</b>
Recurso notas da Prova Objetiva	<b>15/01/2021</b>
Julgamento do recurso pela comissão e aplicação do critério de desempate	<b>18/01/2021</b>
Homologação do resultado final	<b>19/01/2021</b>



ANEXO III

DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICRO ÁREAS	
MICRO ÁREA	ABRANGÊNCIA
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avenida Liberdade (toda a extensão);</li><li>• Avenida Bazileu Azeredo (toda sua extensão);</li><li>• Rua Pedro Osório (lado norte);</li><li>• Rua Comendador Ávila (lado norte) ate a rótula;</li><li>• Rua Martins Mieres de Freitas (toda sua extensão);</li><li>• Rua Fernando Abott (até a confluência com a rua Pedro Osório);</li><li>• Rua Ernesto Alves Rua Martin Mieres de Freitas (toda sua extensão);</li><li>• Rua Visconde de Mauá (até a confluência com a rua Pedro Osório);</li><li>• Rua Álvaro Roberto Azevedo (até a confluência Ávila);</li><li>• Avenida Comendador Ávila (toda sua extensão);</li><li>• Rua 28 de Setembro (lado norte) toda sua extensão;</li><li>• Rua Gilberto Acosta (toda sua extensão);</li><li>• Rua Nelci Pinto Rochel (até a confluência com a rua 28 de Setembro);</li><li>• Rua Carlos Alberto Ávila de Azevedo (até a confluência com a rua 28 de Setembro ); com a Avenida Comendador Ávila);</li><li>• Rua Veríssimo Vaz Rodrigues (toda sua extensão);</li><li>• Rua Luiz Bonini (até a confluência com a Avenida Comendador Ávila);</li><li>• Rua Otaviano Campelo (toda sua extensão);</li><li>• Rua da Matriz (até a confluência com a Avenida Comendador</li><li>• Rua João Afonso Peixoto (até a confluência com a rua 28 de Setembro);</li><li>• Limite Sul: no sentido Oeste, partindo da sede, segue pela estrada que vai para Bibóca até a fazenda do Sr°. Sergio Tessaro, seguindo pela divisa do limite com município de Pinheiro Machado, perfazendo toda a extensão da RS 608 seguindo até a sede do município de Pedras Altas, sendo assim, a zona rural desta microárea engloba as localidades Campo Bonito, Conceição, Taquara e Bibóca.</li><li>• Extensão da Gilberto Acosta, Waldeck Acosta Peixoto e Carlos Aquino.</li></ul>
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Pedras Osório (lado sul), toda sua extensão;</li><li>• Rua Capistrano de Abreu (toda a extensão);</li><li>• Rua Demétrio Silva (toda a extensão);</li><li>• Rua Rio Branco (toda a extensão);</li><li>• Avenida Affonso Peixoto (toda a extensão);</li><li>• Rua Fernando Abott (extensão entre as ruas Rio Branco e Pedro Osório);</li><li>• Rua Ernesto Alves (extensão entre as ruas Rio Branco e Pedro Osório);</li><li>• Avenida Visconde de Mauá (extensão entre as ruas Rio Branco e Pedro Osório);</li><li>• Rua Álvaro Roberto Azeredo (extensão entre Teodoro Peixoto e Avenida Comendador Ávila);</li><li>• Rua Luiz Bonini (extensão entre Teodoro Peixoto e Avenida Comendador Ávila);</li><li>• Rua 28 de Setembro (lado sul), toda sua extensão;</li><li>• Avenida Comendador Ávila (a partir da rótula em direção a estrada que vai para o município de Herval);</li><li>• Rua Nelci Pinto Rochel (extensão entre rua 28 de Setembro e Avenida Comendador Ávila);</li><li>• Rua Carlos Alberto Ávila de Azeredo (extensão entre rua 28 de Setembro e Avenida Comendador Ávila);</li><li>• Rua João Afonso Peixoto (extensão entre rua 28 de Setembro e Avenida Comendador Ávila);</li></ul>



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Carlos Aquino Dias (toda a extensão);</li><li>• Waldeck Acosta Peixoto (toda a extensão);</li><li>• Limite Norte: partindo da sede, no sentido Oeste, segue pela estrada que vai para Bibóca, até a fazenda do Sergio Tessaro (sem incluí-la), continuando pela estrada que vai para Biboca incluindo-a, passando pelo PAP dos Irmãos Zago, até a sanga da divisa, na ponte 119, em direção ao trevo, percorrendo a jusante por toda a sua extensão até chegar próximo as Quatro Bocas, divisa que alcança a RS 608, percorrendo todo o restante da sua extensão até o limite do município de Herval, passando pela divisa com o município de Pinheiro Machado, Cerro da Alegria, Passo do Alto Bonito, Arroio Alegrias, seguindo até alcançar a estrada da Estância do Sr. Jose Rubens até a bifurcação com a RS 608.</li></ul>
3	<ul style="list-style-type: none"><li>• Partindo do trevo das quatro bocas, percorrendo pela RS 608 por todo o restante na sua extensão, até o limite do município de Herval, continua por linha seca indo até o morro Lage de Pedra, seguindo até a nascente da sanga Lage de Pedra, seguindo a jusante, até a confluência com a sanga Boa União, por linha seca até a estrada que vai para a Boa União, continuando pelo sentido geral Norte até a bifurcação com a estrada que vai ao Passo da Areia ambos os lados até o estradão pelo qual segue o mesmo, no Arroio do Passo da Areia, que prossegue a jusante até a confluência com o Arroio Jaguarão Chico, que prossegue até os limites das terras da Estância Santa Angélica chegando até a estrada São José, seguindo ao Norte pela estrada que leva ao São Diogo chegando até a divisa com Umbu, então entra para direita em direção aos Assentamentos do Regina e Lago Azul, por estradas secundárias das comunidades citadas acima encontrando novamente a estrada São Jose na direção do município de Pedras Altas percorrendo a estrada do Cerro da Mangueira chegando novamente a RS 608 perfazendo toda a extensão da microárea 03.</li></ul>
4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dando início a partir do trevo denominado quatro bocas, percorrendo toda a extensão da estrada, popularmente conhecida como estrada Cerro da Mangueira, que na sua seqüência percorre toda a extensão da estrada conhecida como estrada São José, até o corredor da estrada do Assentamento Regina e Lago Azul que pertencem a microárea 03 percorre toda a sua extensão que passa no Assentamento Regina chegando até a estância Paraíso, até a estrada São Diogo retomando á estrada São José chegando na nascente da sanga da Divisa, retoma á estrada São José entrando na estrada Arroio Mau percorrendo toda sua extensão ate as 4 bocas(rs 608).</li><li>• Assentamento Bom Viver, Assentamento Santa Inês, Coxilha do Arroio Mau, Arroio Mau, Comunidade Quilombolas Várzea dos Baianos, Comunidade Quilombolas Bolsa do Candiota.</li></ul>
5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Seu início se dá as margens do Arroio Candiota, que faz limite com o município de Candiota com Pedras Altas, percorrendo toda sua extensão a jusante até a confluência com o Arroio Jaguarão, que faz fronteira com o país vizinho da Republica Oriental do Uruguai, sendo percorrido o esmo arroio por toda sua extensão até a confluência com o arroio Jaguarão Chico, passando pelo Assentamento Glória que percorre a montante, pelo leito do Rio Jaguarão Chico até chegar a estrada conhecida popularmente de estrada São Diogo, percorrendo a mesma seguindo na mesma estrada passando pela sanga dos Lagões, percorrendo toda a sua extensão até chegar no Passo dos Carros, sendo este o inicio da demarcação nas margens do arroio Candiota, permanecendo nesta microárea a Comunidade do São Diogo e Lagões</li><li>• Corredor Cerro da Gregória até a divisa com a Casa Branca.</li><li>• Corredor do Eloir.</li><li>• Corredor dos Paredões.</li></ul>



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Seu início se dá às margens do Rio Jaguarão Chico que faz limites com a região do São Diogo que faz limites com o município de Herval e com as comunidades do Regina e Lago Azul. Permanece nesta microárea o Assentamento Nossa Senhora da Glória em toda sua extensão.</li><li>• Fazenda Santa Angélica.</li><li>• Corredor Passo do Melo, ambos os lados até a Casa Branca.</li></ul>
---	--



## **ANEXO IV**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

#### **ATENÇÃO CANDIDATO!**

a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados;

b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

#### **PORTUGUÊS**

**Conteúdos:** 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

#### **MATEMÁTICA**

**Conteúdos:** 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

#### **LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:** 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

**Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:** 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

**Referências Bibliográficas:** - BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- PEDRAS ALTAS. **Lei Orgânica do Município.**

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde:** diretrizes. Brasília: Funasa. - BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde.** Brasília: Funasa.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança:** menina. Brasília.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança:** menino. Brasília.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.